



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.850, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.824/2021 do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos “EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO”)

***“Dispõe sobre proibir os estabelecimentos comerciais de fazer conferência de mercadorias após o pagamento ter sido efetuado pelo consumidor no Município de Carapicuíba e dá outras providências.”***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais situados no município de Carapicuíba ficam proibidos de fazer a conferência de mercadorias após o pagamento ter sido efetuado pelo consumidor e elas terem sido liberadas nos caixas dos estabelecimentos.

Parágrafo único. O estabelecimento infrator fica sujeito às sanções administrativas dispostas no capítulo VII, artigos 55 a 60 da Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º desta lei constitui infração à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento por parte do estabelecimento, o cliente constrangido deve entrar em contato com o PROCON de Carapicuíba no telefone (11) 4164-5444.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 22 de junho de 2022

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos